

LEI Nº 561/2014
DE 17 DE JUNHO DE 2014.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO EM CAMPANHAS NA
ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 022/2014 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder gratificação de função aos profissionais da área da saúde que participarem de campanhas de saúde no Município de Elisiário.

§ 1º - O Valor da gratificação de função será fixo a todos os profissionais da saúde engajados em cada campanha, fixado por decreto municipal e não poderá ser superior 20% do menor piso/referência da Prefeitura Municipal de Elisiário.

§ 2º - Essa gratificação será devida ao profissional que participar de cada campanha, não se incorporando ao salário.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação de presente Lei, correrão por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 17 de JUNHO de 2014.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO